



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

LEI n° ~~132~~2000.

EMENTA: Suprime-se Parágrafo Único do Art. 5º da Lei n° 115/98, de 11 de agosto de 1998.

Art. 1º - O Artigo 5º, da Lei n° 115, de 11 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....Art. 5º - São beneficiários da concessão de aval pelo Fundo Municipal de Aval os micros e pequenos produtores que desenvolvam atividades produtivas no setor agropecuário.”.....

Art. 2º - As despesas com a implantação dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em,
05 de maio de 2000.


ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO